



50518/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

24
E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50518/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
EDITAL MULTILINGUAGEM DE FOMENTO À CULTURA

AVISO DE ERRATA:

Afim de sanar algumas inconsistências por erro material observadas no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 - Edital Multilinguagem de Fomento à Cultura, o Fundo Municipal de Cultura, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, solicita a publicação de errata dos termos do Edital e seus respectivos anexos, conforme segue abaixo:

EDITAL

Onde lê-se:

4. VALORES

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: SUBVENÇÕES SOCIAIS

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.50.43.00.00

FONTE: 1716

FICHA: 2271

VALOR TOTAL: R\$334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais)

5. CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O edital contempla 03 (três) categorias, com normas e especificações definidas da seguinte forma:

5.1.2 Feiras de Artesanato: Nesta categoria, serão aceitas propostas de Pessoa Física ou Jurídica, que atuam comprovadamente com o segmento de artesanato no município de Cabo Frio pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados pelo Portfólio Artístico do proponente. As feiras deverão prever a participação de, ao menos, 10 (dez) artesãos residentes no município de Cabo Frio. Não serão aceitas as exposições de produtos industriais ou manufaturados, assim como não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

50518/23

275
e

aceitas taxas de cobrança aos expositores. Os valores serão definidos em:

- a) 05 (cinco) projetos na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;
- b) 05 (cinco) projetos na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

5.1.3 Realização de Festivais: Nesta categoria, serão aceitas somente as inscrições de Pessoa Jurídica com inscrição municipal na cidade de Cabo Frio, com no mínimo 02 (dois) anos de fundação, que tenham atividades relacionadas às artes ou à cultura na classificação nacional de suas atividades econômicas. Poderão ser inscritas propostas de festivais de qualquer segmento artístico e cultural, desde que sejam realizados em 02 (dois) dias de programação com a carga horária mínima de 06 (seis) horas ao todo. Os valores serão definidos em:

- a) 01 (um) projeto na faixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;
- b) 01 (um) projeto na faixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

5.1.4 Realização de Mostras Artísticas e Culturais: Nesta categoria, serão aceitas as inscrições de Pessoa Física ou Jurídica, com atuação no segmento das artes e da cultura no município de Cabo Frio pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados no Portfólio Artístico do proponente. São aceitas propostas de todas as linguagens artísticas e culturais. Os valores serão definidos em:

- a) 04 projetos na faixa de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;
- b) 04 projetos na faixa de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

5.2 Ao todo, serão contemplados 20 (vinte) agentes culturais pela distribuição dos recursos, considerado o valor total do edital em R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Leia-se:

4. VALORES

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Art 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

12.001.001.13.392.0041.2191 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDITAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS

FONTE: 2716

FICHA: 1542

VALOR TOTAL: R\$344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais)



50518/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

276
E

5. CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O edital contempla 03 (três) categorias, com normas e especificações definidas da seguinte forma:

5.1.2 Feiras de Artesanato: Nesta categoria, serão aceitas propostas de Pessoa Física ou Jurídica, que atuam comprovadamente com o segmento de artesanato no município de Cabo Frio pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados pelo Portfólio Artístico do proponente. As feiras deverão prever a participação de, ao menos, 10 (dez) artesãos residentes no município de Cabo Frio. Não serão aceitas as exposições de produtos industriais ou manufaturados, assim como não serão aceitas taxas de cobrança aos expositores. Os valores serão definidos em:

01 (um) projeto na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;

a) 03 (três) projetos na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

5.1.3 Realização de Festivais: Nesta categoria, serão aceitas somente as inscrições de Pessoa Jurídica com inscrição municipal na cidade de Cabo Frio, com no mínimo 02 (dois) anos de fundação, que tenham atividades relacionadas às artes ou à cultura na classificação nacional de suas atividades econômicas. Poderão ser inscritas propostas de festivais de qualquer segmento artístico e cultural, desde que sejam realizados em 02 (dois) dias de programação com a carga horária mínima de 06 (seis) horas ao todo. Os valores serão definidos em:

a) 01 (um) projeto na faixa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;

b) 01 (um) projeto na faixa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

5.1.4 Realização de Mostras Artísticas e Culturais: Nesta categoria, serão aceitas as inscrições de Pessoa Física ou Jurídica, com atuação no segmento das artes e da cultura no município de Cabo Frio pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados no Portfólio Artístico do proponente. São aceitas propostas de todas as linguagens artísticas e culturais. Os valores serão definidos em:

a) 04 projetos na faixa de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;

b) 04 projetos na faixa de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

5.2 Ao todo, serão contemplados 14 (quatorze) agentes culturais pela distribuição dos recursos, considerado o valor total do edital em R\$344.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Onde lê-se:

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 – EDITAL MULTILINGUAGEM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

50518/23

277

FOMENTO À CULTURA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) João Batista de Freitas Felix, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as seguintes condições:

Leia-se:

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2023 – EDITAL DE APOIO À PESQUISA E MEMÓRIA AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABO FRIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Marcio Lima Sampaio, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as seguintes condições:

Onde lê-se:

6. OBRIGAÇÕES

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

Leia-se:

MARCIO LIMA
SAMPAIO:05262544754

Assinado de forma digital por
MARCIO LIMA
SAMP/AC01362544754
Dados: 2024.04.19 10:46:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

50518/23

278
P

6. OBRIGAÇÕES

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

V) prestar informações ao Fundo Municipal de Cultura por meio de Relatório de Informações à Administração Pública, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término do período de execução dos projetos;

Onde lê-se:

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



50518/23

279
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira seguirá o cronograma publicado no edital.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.



50518/23

280
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

Leia-se:

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do Anexo V - Relatório de Informações à Administração Pública, do Edital Multilinguagem de Fomento à Cultura;

7.2 A prestação de contas em Relatório de Informações à Administração Pública comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de Relatório de Informações à Administração Pública pelo beneficiário no prazo estabelecido; e

II - análise do Relatório de Informações à Administração Pública por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, links de materiais publicados on-line, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Cabe dizer que o relatório deverá apresentar provas contundentes da realização, não sendo aceitos materiais insuficientes no que tange à concretude do objeto.

IV - O instrumento deverá conter também a relação de documentos fiscais e respectivos comprovantes de pagamento, que comprovem a correta aplicação dos recursos, conforme os itens especificados no Orçamento Detalhado (Anexo II) da proposta.

V - Serão aceitos como documentos de comprovação notas fiscais de prestação de serviços ou compra de equipamentos ou materiais para a finalidade de execução do projeto, Recibo de Profissional Autônomo (RPA) com os devidos recolhimentos de impostos sobre o serviço prestado, boletos e Recibo Simples (desde que o valor não ultrapasse o limite de dois salários mínimos vigentes, nesse último caso).

VI - O proponente também deverá relacionar os comprovantes de pagamento referente aos documentos fiscais apresentados. Serão exigidos os comprovantes de transferência bancária por depósito ou pix para o prestador do serviço, não sendo aceitos comprovantes de pagamento na modalidade crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

50518/23

287
e

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do Relatório de Prestação de Informações à Administração Pública e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório complementar de prestação de informações, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Prestação de Informações à Administração Pública ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação dos documentos originais de comprovação fiscal para comprovar a correta aplicação dos recursos.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira seguirá o cronograma publicado no edital.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Compromisso cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

50518/23

282
P

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Onde lê-se:

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

Leia-se:

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de contas à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.



50518/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

R3

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde lê-se:

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O edital contempla 03 (três) categorias, com normas e especificações definidas da seguinte forma:

4.1.2 Feiras de Artesanato: Nesta categoria, serão aceitas propostas de Pessoa Física ou Jurídica, que atuam comprovadamente com o segmento de artesanato pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados pelo Portfólio Artístico do proponente. As feiras deverão prever a participação de, ao menos, 10 (dez) artesãos residentes no município de Cabo Frio. Não serão aceitas as exposições de produtos industriais ou manufaturados, assim como não serão aceitas taxas de cobrança aos expositores. Os valores serão definidos em:

05 (cinco) projetos na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;

a) 05 (cinco) projetos na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

4.1.3 Realização de Festivais: Nesta categoria, serão aceitas somente as inscrições de Pessoa Jurídica com no mínimo 02 (dois) anos de fundação, que tenham atividades relacionadas às artes ou à cultura na classificação nacional de suas atividades econômicas. Poderão ser inscritas propostas de festivais de qualquer segmento artístico e cultural, desde que sejam realizados em 02 (dois) dias de programação com a carga horária mínima de 06 (seis) horas ao todo. Os valores serão definidos em:

a) 01 (um) projeto na faixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;

b) 01 (um) projeto na faixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

4.1.4 Realização de Mostras Artísticas e Culturais: Nesta categoria, serão aceitas as inscrições de Pessoa Física ou Jurídica, com atuação no segmento das artes e da cultura pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados no Portfólio Artístico do proponente. São aceitas propostas de todas as linguagens artísticas e culturais. Os valores serão definidos em:

a) 04 projetos na faixa de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;

b) 04 projetos na faixa de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

4.2 Ao todo, serão contemplados 20 (vinte) agentes culturais pela distribuição dos recursos, considerado o valor total do edital em R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Leia -se:

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

4.1. O edital contempla 03 (três) categorias, com normas e especificações definidas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

50518/23
284
e

4.1.2 Feiras de Artesanato: Nesta categoria, serão aceitas propostas de Pessoa Física ou Jurídica, que atuam comprovadamente com o segmento de artesanato pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados pelo Portfólio Artístico do proponente. As feiras deverão prever a participação de, ao menos, 10 (dez) artesãos residentes no município de Cabo Frio. Não serão aceitas as exposições de produtos industriais ou manufaturados, assim como não serão aceitas taxas de cobrança aos expositores. Os valores serão definidos em:

- a) 01 (um) projeto na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;
- b) 03 (três) projetos na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

4.1.3 Realização de Festivais: Nesta categoria, serão aceitas somente as inscrições de Pessoa Jurídica com no mínimo 02 (dois) anos de fundação, que tenham atividades relacionadas às artes ou à cultura na classificação nacional de suas atividades econômicas. Poderão ser inscritas propostas de festivais de qualquer segmento artístico e cultural, desde que sejam realizados em 02 (dois) dias de programação com a carga horária mínima de 06 (seis) horas ao todo. Os valores serão definidos em:

- a) 01 (um) projeto na faixa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;
- b) 01 (um) projeto na faixa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

4.1.4 Realização de Mostras Artísticas e Culturais: Nesta categoria, serão aceitas as inscrições de Pessoa Física ou Jurídica, com atuação no segmento das artes e da cultura pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados no Portfólio Artístico do proponente. São aceitas propostas de todas as linguagens artísticas e culturais. Os valores serão definidos em:

- a) 04 projetos na faixa de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;
- b) 04 projetos na faixa de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

4.2 Ao todo, serão contemplados 14 (quatorze) agentes culturais pela distribuição dos recursos, considerado o valor total do edital em R\$344.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Onde lê-se:

13. VALOR TOTAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: SUBVENÇÕES SOCIAIS

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.50.43.00.00

FONTE: 1716

FICHA: 2271

VALOR TOTAL: R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)

Leia-se:

MARCIO LIMA
SAMPAIO:0526254
4754

Assinado de forma digital por
MARCIO LIMA
SAMPAIO:05262544754
Data: 2024.04.19 10:48:59
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

50518/23

285
P

13. VALOR TOTAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

12.001.001.13.392.0041.2191 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDITAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS

FONTE: 2716

FICHA: 1542

VALOR TOTAL: R\$344.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais)

ANEXO IX - REGULAMENTO

Onde lê-se:

A Secretaria de Cultura de Cabo Frio, no uso das suas atribuições legais, dispõe o Regulamento do Edital de Produção e Circulação de Obras Audiovisuais, fundamentado pela Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, e pelos Decretos n° 11.453 de 23 de março de 2023 e n°11.525 de 11 de maio de 2023, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto.

Leia-se:

A Secretaria de Cultura de Cabo Frio, no uso das suas atribuições legais, dispõe o Regulamento do Edital de multilinguagens de Fomento à Cultura, fundamentado pela Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, e pelos Decretos n° 11.453 de 23 de março de 2023 e n°11.525 de 11 de maio de 2023, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto.

Onde lê-se:

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: SUBVENÇÕES SOCIAIS

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.50.43.00.00

FONTE: 1716

FICHA: 2271

VALOR TOTAL: R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)

11. DAS FAIXAS DE FOMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

50518/23

286
e

11.1. O edital contempla 03 (três) categorias, com normas e especificações definidas da seguinte forma:

11.1.2. Feiras de Artesanato: Nesta categoria, serão aceitas propostas de Pessoa Física ou Jurídica, que atuam comprovadamente com o segmento de artesanato pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados pelo Portfólio Artístico do proponente. As feiras deverão prever a participação de, ao menos, 10 (dez) artesãos residentes no município de Cabo Frio. Não serão aceitas as exposições de produtos industriais ou manufaturados, assim como não serão aceitas taxas de cobrança aos expositores. Os valores serão definidos em:

05 (cinco) projetos na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;

a) 05 (cinco) projetos na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

11.1.2. Realização de Festivais: Nesta categoria, serão aceitas somente as inscrições de Pessoa Jurídica com no mínimo 02 (dois) anos de fundação, que tenham atividades relacionadas às artes ou à cultura na classificação nacional de suas atividades econômicas. Poderão ser inscritas propostas de festivais de qualquer segmento artístico e cultural, desde que sejam realizados em 02 (dois) dias de programação com a carga horária mínima de 06 (seis) horas ao todo. Os valores serão definidos em:

a) 01 (um) projeto na faixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;

b) 01 (um) projeto na faixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

11.1.3. Realização de Mostras Artísticas e Culturais: Nesta categoria, serão aceitas as inscrições de Pessoa Física ou Jurídica, com atuação no segmento das artes e da cultura pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados no Portfólio Artístico do proponente. São aceitas propostas de todas as linguagens artísticas e culturais. Os valores serão definidos em:

a) 04 projetos na faixa de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;

b) 04 projetos na faixa de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

11.2. Ao todo, serão contemplados 20 (vinte) agentes culturais pela distribuição dos recursos, considerado o valor total do edital em R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Leia-se:

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Art 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

12.001.001.13.392.0041.2191 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

50518/23

287
P

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS

FONTE: 2716

FICHA: 1542

VALOR TOTAL: R\$344.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais)

11. DAS FAIXAS DE FOMENTO

11.1. O edital contempla 03 (três) categorias, com normas e especificações definidas da seguinte forma:

11.1.2. Feiras de Artesanato: Nesta categoria, serão aceitas propostas de Pessoa Física ou Jurídica, que atuam comprovadamente com o segmento de artesanato pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados pelo Portfólio Artístico do proponente. As feiras deverão prever a participação de, ao menos, 10 (dez) artesãos residentes no município de Cabo Frio. Não serão aceitas as exposições de produtos industriais ou manufaturados, assim como não serão aceitas taxas de cobrança aos expositores. Os valores serão definidos em:

- a) 01 (um) projeto na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;
- b) 03 (três) projetos na faixa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

11.1.2. Realização de Festivais: Nesta categoria, serão aceitas somente as inscrições de Pessoa Jurídica com no mínimo 02 (dois) anos de fundação, que tenham atividades relacionadas às artes ou à cultura na classificação nacional de suas atividades econômicas. Poderão ser inscritas propostas de festivais de qualquer segmento artístico e cultural, desde que sejam realizados em 02 (dois) dias de programação com a carga horária mínima de 06 (seis) horas ao todo. Os valores serão definidos em:

- a) 01 (um) projeto na faixa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;
- b) 01 (um) projeto na faixa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

11.1.3. Realização de Mostras Artísticas e Culturais: Nesta categoria, serão aceitas as inscrições de Pessoa Física ou Jurídica, com atuação no segmento das artes e da cultura pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovados no Portfólio Artístico do proponente. São aceitas propostas de todas as linguagens artísticas e culturais. Os valores serão definidos em:

- a) 04 projetos na faixa de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ampla concorrência;
- b) 04 projetos na faixa de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) para candidatos inscritos como ação afirmativa.

MARCIO LIMA
SAMPAIO:052625
44754

Assinado de forma digital
por MARCIO LIMA
SAMPAIO:05262544754
Dados: 2024.04.19 10:49:57
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

50518/23

288
P

11.2. Ao todo, serão contemplados 14 (quatorze) agentes culturais pela distribuição dos recursos, considerado o valor total do edital em R\$344.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

MARCIO LIMA
SAMPAIO:052625
44754

Assinado de forma digital por
MARCIO LIMA
SAMPAIO:05262544754
Dados: 2024.04.19 10:50:26
-03'00'